EDITAL Nº 44/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ALUNOS PARA CURSOS FIC DO PROGRAMA PARTIU IF - MODALIDADE PRESENCIAL

A Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM – FAEPI, com finalidade de a apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, de Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e Instituições de Ciência e Tecnologia – ICT's, credenciada e autorizada para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, a Universidade Federal do Amazonas – UFAM, ao Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia – INPA e ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – IFRR, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IFMA, ao Hospital Universitário Getúlio Vargas – HUGV, à Universidade do Estado do Amazonas – UEA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com o objetivo de atender o **Projeto de Extensão Partiu IF**, objeto do Contrato nº 18/2024 – Reitoria, firmado entre o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM e a FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E INTERIORIZAÇÃO DO IFAM - FAEPI, torna pública a abertura de inscrições de **Alunos para Preenchimento de vagas no Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) do Programa Partiu IF – Programa Nacional de Promoção de Igualdade de Oportunidades para Acesso de Estudantes da Rede Pública de Ensino à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT)**, disciplinado pela Portaria MEC nº 1.169, de 2 de dezembro de 2024 no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, de acordo com as condições definidas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Programa Nacional de Promoção de Igualdade de Oportunidades para Acesso de Estudantes da Rede Pública de Ensino à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Partiu IF é uma iniciativa do Ministério da Educação (MEC). Fundamentado na Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas) e na Portaria MEC nº 1.169/2024, o Programa Partiu IF tem como objetivo promover equidade na educação, priorizando estudantes em situação de vulnerabilidade social.

1.2 Destinado a alunos do **9º ano do Ensino Fundamental de escolas públicas**, com idade de até **15 anos** (até a data da efetivação da matrícula), o programa visa recompor aprendizagens essenciais, especialmente em Língua Portuguesa, Matemática e Ciências da Natureza, preparando-os para ingressar e permanecer no Ensino Médio da Rede Federal. Esta iniciativa busca combater desigualdades educacionais, ampliando o acesso à educação de qualidade e promovendo a inclusão social.

2 DAS VAGAS

2.1 Serão ofertadas 240 vagas para estudantes que estejam regularmente matriculados no 9º ano do Ensino Fundamental da Rede Pública conforme disposto no quadro a seguir:

Quadro 1: Distribuição das Vagas

CAMPUS	EP (Escola Pública) Nº de vagas (25%)	EP+BR (Escola Pública + Baixa Renda) Nº de vagas (25%)	EP+PPI (Escola Pública + Preta, Parda e Indígena) Nº de vagas (42,5%)	EP+Q (Escola Pública + Quilombola (2,5%)	EP+PcD (Escola Pública + Pessoa com Deficiência) Nº de vagas (5%)	Total de vagas por campus
Cruzeiro do Sul	10	10	17	1	2	40
Rio Branco Baixada do Sol	10	10	17	1	2	40
Rio Branco Xavier Maia	10	10	17	1	2	40
Sena Madireira	10	10	17	1	2	40
Tarauacá	10	10	17	1	2	40
Xapuri	10	10	17	1	2	40
Total de vagas						**240**

2.2 A distribuição das vagas baseia-se no disposto na Lei nº12.711 de 2012.

2.3 As vagas não preenchidas serão remanejadas para atender ao cadastro de reservas dos inscritos nas vagas para **Escola Pública.**

2.4 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) dos grupos (EP+BR; EP+PPI; EP+Q e EP+PcD), cujo perfil permite mais do que uma opção para estas vagas, deverá eleger somente um dos grupos (EP+BR ou EP+PPI ou EP+Q ou EP+PcD), sendo automaticamente excluído das demais.

2.5 As vagas dos grupos (EP+BR; EP+PPI; EP+Q e EP+PcD) que não forem providas por falta de candidatos(as) serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) para as vagas do grupo EP, observada a ordem geral de classificação.

3 REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Estar DEVIDAMENTE matriculado no 9º ano do Ensino Fundamental da Rede Pública;

3.2 Ter até 15 anos de idade (considerando a data de efetivação da matrícula);

3.3 Se enquadrar em um dos grupos prioritários:

3.3.1 Ser oriundo de escolas da Rede Pública ou

3.3.2 Ser oriundo de escolas da Rede Pública e possuir renda per capita igual ou inferior a um salário mínimo ou

3.3.3 Ser oriundo de escolas da Rede Pública, pretos, pardos, indígenas ou

3.3.4 Ser oriundo de escolas da Rede Pública, quilombola ou

3.3.5 Ser oriundo de escolas da Rede Pública, pessoas com deficiência.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão recebidas única e exclusivamente de forma PRESENCIAL, conforme **cronograma e endereços** especificados no item 10 deste edital.

4.2 No ato da inscrição **TODOS OS CANDIDATOS** devem entregar os seguintes documentos:

I – Fotocópia do RG (frente e verso) ou Certidão de Nascimento e CPF do candidato;

II – Comprovante de residência atualizado (emitido nos ultimos 90 dias);

III - Histórico escolar parcial emitido pela escola na qual o aluno está matriculado e cursando o 9º ano contendo a trajetória escolar desde o 1º ano do ensino fundamental.

IV – Formulário de Inscrição (Anexo I).

4.3 O(a) candidato(a) que concorrer às vagas destinadas as **pessoas pretas, pardas e indígenas** e que se autodeclarar preto ou pardo deve apresentar, além dos documentos elencados no subitem 4.2, Autodeclaração de cor/raça conforme anexo II**;**

4.3.1 No caso do **candidato indígena**, além dos documentos elencados no subitem 4.2, deve ser apresentada a Autodeclaração Étnica Indígena (Anexo III) e Declaração de Pertencimento Étnico devidamente assinado (Anexo IV);

4.4 O candidato que concorrer à vaga destinada **a quilombolas**, além dos documentos elencados no subitem 4.2, deve apresentar a declaração de Pertencimento Étnico Quilombola devidamente assinado (Anexo V);

4.5 O candidato que concorrer às vagas destinadas as **pessoas com deficiência,** além dos documentos elencados no subitem 4.2, deverá anexar laudo médico emitido por profissionais de saúde especializados, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência com expressa referência o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), emitido nos últimos 12 meses.

4.5.1 No caso de aluno autista, pode-se apresentar laudo com data superior a 12 meses, juntamente com a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - **CIPTEA.**

4.6 O candidato que concorrer às vagas destinadas as pessoas com renda per capita igual ou inferior a um salário mínimo, além dos documentos elencados no subitem 4.2, deve apresentar:

4.6.1 Questionário Socioeconómico (Anexo VI - incluir todos que residem na residência) e documentos para comprovação do núcleo familiar e de renda dos membros maiores de idade conforme especificado no item 5 e 6.

4.7 As inscrições neste Processo Seletivo são **GRATUITAS**.

4.8 Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste edital e acata na íntegra as suas disposições.

4.9 Não serão aceitas documentações enviadas fora do prazo de inscrição.

4.10 É de inteira responsabilidade do estudante, ou de seu responsável legal, verificar os documentos a serem entregues e acompanhar todas as etapas do processo seletivo obedecendo estritamente ao cronograma constante no presente edital, não podendo alegar desconhecimento das normas.

5 DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM SER ANEXADOS PELO CANDIDATO PARA COMPROVAÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR

5.1 Documentos pessoais dos membros da família menores de 18 anos de idade:

a) Fotocópia do RG (frente e verso) ou Certidão de Nascimento e CPF. Os membros constantes no formulário e com documentação ausente não serão computados para o cálculo da renda per capita familiar.

5.2 Para membros maiores de 18 anos de idade:

a) Registro Geral – RG ou qualquer outro documento oficial com foto (frente e verso); e

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF.

6 DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM SER ANEXADOS PELO CANDIDATO PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA CONSIDERANDO AS ESPECIFICIDADES:

6.1 Trabalhador assalariado com contrato regido pela consolidação das leis do trabalho:

a) Contracheque atualizado, ou seja, emitido nos últimos 60 dias ou documento atualizado emitido pelo empregador; e

b) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – páginas de identificação com foto, qualificação civil do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte (mesmo páginas em branco). Para as Carteiras de trabalho digitais, inserir Extrato atualizado.

6.2 Trabalhador rural

a) Carteira ou Declaração de filiação ao Sindicato Rural (se houver); ou

b) Declaração de Agricultor (a)/Trabalhador (a) Rural, devidamente assinada, disponível em https://www.ifac.edu.br/o-ifac/assistencia-estudantil/formularios..

6.3 Aposentado

a) Extrato de Benefício da Previdência Social ou do Regime Estatutário, caso seja servidor público, emitido nos últimos 60 dias.

6.4 Para pensionista

a) Pensão alimentícia: Comprovante atualizado de pagamento realizado pelo pai ou mãe.

b) Pensionistas do INSS ou beneficiários do BPC: Comprovante de recebimento do Benefício emitido nos últimos 60 dias.

c) Caso o estudante ou membro do grupo familiar receba auxílio financeiro informal, apresentar declaração atestando o valor recebido, nome do beneficiário, número dos documentos de identificação (RG e CPF), data e local e assinatura do declarante.

6.5 Servidor público ou empregado público

a) Contracheque atualizado, ou seja, emitido nos últimos 60 dias.

6.6 Profissional autônomo, profissional liberal ou informal

a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – páginas de identificação com foto, qualificação civil do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte (mesmo páginas em branco). Para as Carteiras de trabalho digitais, inserir Extrato atualizado; e

b) Declaração de Profissional Informal, devidamente assinada, disponível em https://www.ifac.edu.br/o-ifac/assistencia-estudantil/formularios. ; ou

c) Extratos bancários dos últimos três meses; ou Declaração de imposto de renda; ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – Decore; e se houver

d) Extrato de recebimento atualizado de benefício social, ou seja, emitido nos últimos 60 dias; se houver

6.7 Desempregados

a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – páginas de identificação com foto, qualificação civil do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte (mesmo páginas em branco). Para as Carteiras de trabalho digitais, inserir Extrato atualizado; e

b) Declaração de desemprego, devidamente assinada, disponível em https://www.ifac.edu.br/o-ifac/assistencia-estudantil/formularios.;

c) Para pessoas que ficaram desempregadas nos últimos 6 (seis) meses e que receberam ou que ainda receberão o Seguro Desemprego: apresentar cópia de documento em que conste o número e valor das parcelas recebidas e/ou a receber (como consulta de habilitação de seguro desemprego).

d) Caso o grupo familiar não tenha como comprovar renda, apresentar declaração de Ausência de Renda, devidamente assinada, disponível em https://www.ifac.edu.br/o-ifac/assistencia-estudantil/formularios.; e se houver

e)Extrato de recebimento atualizado de benefício social, ou seja, emitido nos últimos 60 dias.

7 DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 Cada candidato deve manifestar interesse em apenas uma das ações afirmativas especificadas no item 2, a saber:

- **Escola Pública (EP);**
- **Escola Pública e pessoa com Baixa Renda (EP + BR);**
- **Escola Pública e pessoa Preta, Parda e Indígena (EP+PPI);**
- **Escola Pública e pessoa Quilombola (EP + Q);**
- **Escola Pública + Pessoa com Deficiência (EP+PcD).**

7.2 A seleção dos(as) estudantes será realizada em 3 (três) etapas:

I- Análise documental, de caráter eliminatório e classificatório.
II- Sorteio Eletrônico;
III- Procedimento de Heteroidentificação – para candidatos (as) EP+PPI autodeclarados pretos e pardos, conforme classificação na lista do sorteio.

7.3 **A primeira etapa,** de caráter eliminatório e classificatório, consiste na **análise da documentação** apresentada pelo candidato de acordo com as comprovações estabelecidas nos itens 4, 5 e 6, considerando as particularidades de cada candidato informadas no formulário de inscrição.

7.3.1 A análise da documentação será realizada pela Comissão do Processo Seletivo previamente designada por Portaria.

7.3.2 Terão aa inscrições indeferidas e serão desclassificados e não participarão da segunda etapa (sorteio) os(as) candidatos(as) que não comprovarem ter estudado do primeiro ao nono ano do Ensino Fundamental TOTALMENTE em Escolas Públicas.

7.3.3 O não envio da documentação específica exigida por cada grupo ensejará na **eliminação** do(a) candidato(a) no grupo pleiteado e encaminhará para a lista do grupo EP (Escola Pública).

7.3.4 Após a análise dos documentos, será divulgado o resultado preliminar com a lista de estudantes classificados para segunda etapa (sorteio).

7.3.5 Os candidatos poderão apresentar recurso à primeira etapa nos prazos previstos no cronograma.

7.3.6 Após o período de recursos, serão divulgadas as listas com as classificações finais dos(as) candidatos(as) que participarão da segunda etapa (sorteio) considerando cada grupo de ação afirmativa da seguinte forma:

a) 1uma lista EP (Escola Pública), onde constarão todos(as) candidatos(as);
b) 1 uma lista dos(as) candidatos(as) que estão aptos a compor o grupo EP+BR (Escola Pública + Baixa Renda), de acordo com indicação no formulário de inscrição;
c) 1 uma lista dos(as) candidatos(as) do grupo EP+PPI (Escola Pública + Pretos, Pardos ou Indígenas), de acordo com indicação no formulário de inscrição;
d) 1 uma lista dos(as) candidatos(as) do grupo EP+Q (Escola Pública + Quilombolas), de acordo com indicação no formulário de inscrição;
e) 1 uma lista de EP + PcD (Escola Pública + Pessoa com Deficiência), de acordo com indicação no formulário de inscrição.

7.3.7 As listas serão organizadas por ordem alfabética, e cada nome receberá uma numeração correspondente à sua posição na listagem.

7.4 **Na segunda etapa** será realizado o **sorteio eletrônico** dos candidatos (as) considerados (as) aptos (as) na etapa de análise documental, com base no número correspondente à sua posição na classificação final da primeira etapa. O sorteio será destinado ao preenchimento das vagas conforme o estabelecido no item 2.

7.4.1 Todos os candidatos serão sorteados para estabelecimento da ordem de classificação do cadastro de reservas em cada grupo de ação afirmativa. Esse cadastro poderá ser convocado para o exame de heteroidentificação, caso o número de vagas não seja preenchido após a realização da terceira etapa.

7.5 O candidato que desejar, poderá acompanhar o sorteio presencialmente na data e local especificado em edital complementar.

7.6 O sorteio ocorrerá por grupo, sendo que todos(as) participantes deverão compor a lista do grupo EP (Escola Pública).

7.7 O sorteio obedecerá a seguinte ordem:
1º Grupo que compõe a lista EP+BR;
2º Grupo que compõe a lista EP+PPI
3º Grupo que compõem a lista EP+PcD.
4º Grupo que compõe a lista EP (todos os candidatos)

7.8 O candidato que for sorteado na ação afirmativa para a qual manifestou interesse e na EP (Escola Pública), será excluído da lista da EP (Escola Pública).

7.9 **Na terceira etapa**, os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) Pretos e Pardos sorteados(as) dentro do quantitativo de vagas do grupo EP+PPI serão convocados(as) para o procedimento de **heteroidentificação**, que será realizada em local e horário **divulgado em** edital complementar.

7.10 Caso haja desclassificação de algum candidato após o exame de heteroidentificação, será acionado o cadastro de reservas, respeitando a ordem de classificação no sorteio.

7.11 Será convocado para o exame de heteroidentificação até 20% acima do total de vagas. Os candidatos convocados fora das vagas comporão o cadastro de reservas para caso haja alguma desistência durante qualquer etapa do processo seletivo ou início das aulas.

7.12 Cabe ao candidato (a) comparecer na data e horário estabelecidos no edital complementar.

7.13 O não comparecimento resultará na sua eliminação do grupo EP+PPI.

7.14 As inscrições nos grupos EP+BR, EP+PPI, e EP + PcD que forem indeferidas por reprovação na heteroidentificação ou por falta de documentação que comprove a condição exigida para o grupo escolhido permanecerão classificadas no grupo EP (Escola Pública).

8 DA HETEROIDENTIFICAÇÃO

8.1 A heteroidentificação é um procedimento de identificação por terceiros da autodeclaração de PRETO OU PARDO e ela está conectada ao realismo fenotípico, ou seja, a como uma determinada pessoa é vista pela sociedade. Enquanto a autodeclaração goza da presunção relativa de veracidade e ao direito subjetivo e intocável de sentir-se e achar-se preto ou pardo, cabe então à comissão confirmar, mediante procedimento de heteroidentificação, se o(a) candidato(a) pertence ou não ao fenótipo declarado.

8.2 Os candidatos concorrentes às vagas INDÍGENA e QUILOMBOLA não necessitam realizar o procedimento de heteroidentificação.

8.3 O exame de heteroidentificação será realizado pela Comissão de Heteroidentificação de cada campus.

8.4 O(a) candidato(a) autodeclarado PRETO OU PARDO realizar o exame de heteroidentificação e deverá estar obrigatoriamente acompanhado(a) dos pais ou responsáveis no momento da heteroidentificação.

8.5 A presença do(a) candidato(a) é obrigatória de forma PRESENCIAL.

8.6 A Comissão de heteroidentificação utilizará, exclusivamente, o critério fenotípico no procedimento de heteroidentificação. Portanto, será observado se os(as) candidatos(as) apresentam características físicas dos sujeitos pretos e pardos de direito às vagas reservadas no grupo EP+PPI. Critérios fenotípicos são características físicas que aproximam o(a) candidato(a) de uma determinada etnia ou grupo racial.
8.7 Não serão consideradas informações sobre a ascendência do(a) candidato(a) e não serão consideradas as características fenotípicas de familiares (pai, mãe, avós, etc).

8.8 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros seletivos e concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

8.9 Não serão permitidos adereços que dificultem a verificação fenotípica do(a) candidato(a) pela comissão de heteroidentificação, tais como: boné, chapéu, maquiagem, camisa de manga comprida etc e recomenda-se ainda que os cabelos não estejam presos ou cobertos.

8.10 O procedimento de heteroidentificação será obrigatoriamente filmado/gravado, e sua gravação será mantida em sigilo, podendo ser utilizada apenas na análise de eventuais recursos interpostos.
8.11 O(a) candidato(a) cotista que se recusar à realização da filmagem/gravação do procedimento, para fins de heteroidentificação, será desclassificado(a).

8.12 Não haverá segunda chamada para o procedimento de heteroidentificação do(a) candidato(a) à vaga pelo grupo EP+PPI.

8.13 Mais informações sobre o processo de Heteroidentificação encontram-se na Resolução CONSU/IFAC nº 206/2024, de 07 de novembro de 2024.

8.14 Os(as) candidatos(as) indeferidos(as) na heteroidentificação poderão apresentar recurso, dentro do prazo estabelecido neste edital, conforme consta no cronograma.

8.16 Serão convocados para entrevistas os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) Pretos e Pardos do grupo EP+PPI até que o quantitativo de vagas para este grupo seja preenchido, portanto cabe ao candidato(a) acompanhar a lista e as convocações no site https://faepi.org/editais2025/.

8.17 Caso haja desclassificação de algum candidato após o exame de heteroidentificação, será acionado o cadastro de reservas, respeitando a ordem de classificação no sorteio.

9 DOS RECURSOS

9.1 O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso a etapa do classificação preliminar poderá fazê-lo respeitando os termos e prazos estabelecidos neste edital, através do link: https://forms.gle/d1bKKY2XJridvWuN6

9.2 O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso à etapa do procedimento de Heteroidentificação, poderá fazê-lo respeitando os termos e prazos estabelecidos neste edital, através do link: https://forms.gle/d1bKKY2XJridvWuN6.

9.3 Não serão admitidos recursos fora do prazo definido neste Edital.

9.4 Durante o período de recurso não será aceita a juntada de documento.

9.5 Os resultados dos recursos serão publicados na área do Edital no endereço eletrônico: https://faepi.org/editais2025/.

10 DO CRONOGRAMA E LOCAL DE INSCRIÇÃO

10.1 O cronograma do edital seguirá o estabelecido no Quadro 2.

Quadro 2: Cronograma

ETAPAS	PERÍODO
Período das Inscrições	14/03 a 21/03/25
Análise Documental	24 a 28/03/25
Resultado Preliminar	31/03/25
Recurso do Resultado Preliminar	01/04/25
Resultado Final da Análise Documental	02/04/25
Sorteio Eletrônico	02/04/25
Heteroidentificação EP+PPI	03 e 04/04/25
Recurso da Heteroidentificação	07/04/25
Análise de recurso da heteroidentificação	08/04/25
Resultado da análise do recurso e resultado Final	09/04/25
Matrícula dos estudantes selecionados	10 e 11/04/25
Início das Aulas (previsão)	14/04/25
Encerramento do Curso (previsão)	05/12/2025

10.2 Locais de inscrições seguirão o descrito no Quadro 3.

Quadro 3: Locais de inscrições

Campus	Local de inscrição	Horário
Rio Branco Baixada do Sol	Campus Rio Branco Baixada do Sol Rodovia AC-90, Transacreana - Km 20, Rio Branco – Acre, CEP 69912-290	08:30 às 11:00 e 13:30 às 15:00
Rio Branco	Escola Lindaura Martins Leitão Rua Lourenço Lopes, 676 – Jardim Eldorado , Rio Branco - AC, 69902-530	8:00 às 11:00 e 14:00 às 17:00
Xapuri	Campus Xapuri	

	Sala da Coordernação do Registro Escolar Rua Coronel Brandão, nº 1622, Centro, Xapuri - AC, CEP: 69.930-000	8:00 às 11:00 e 14:00 às 17:00
Sena Madureira	Campus Sena Madureira Rua Francisca Sousa da Silva, 318, bairro Getúlio Nunes Sampaio, Sena Madureira-AC, CEP: 69.940-000	8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00
Tarauacá	Campus Tarauacá Sala do Núcleo de Pessoas com Necessidades Específicas – NAPNE e Núcleo de Assistência Estudantil – NAES BR 364, Km 3501, Tarauacá/Acre, CEP 69.970-000	8:00 às 11:00 e 14:00 às 17:00
Cruzeiro do Sul	Escola João Kubitschek Av. 25 de Agosto, 1712 – Eletroacre - . Cruzeiro do Sul – AC - 69980-000	14:00 às 17:00

11 DO RESULTADO

11.1 Os resultados serão divulgados no endereço eletrônico: https://faepi.org/editais2025/ , obedecendo ao cronograma estabelecido no item 10.
11.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todas as etapas do processo seletivo através do site: https://faepi.org/editais2025/, responsabilizando-se por prazos e procedimentos, conforme indicado no cronograma deste Edital.

12 DAS MATRÍCULAS E DO PROGRAMA

12.1 Os(as) candidatos(as) contemplados(as) nas vagas ofertadas, descritos no resultado final, terão suas matrículas efetuadas no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC.

12.2 A coordenação poderá solicitar outros documentos no ato da matrícula.

1.2.3 As matriculas serão realizadas no período estabelecido no cronograma deste edital e no local a ser divulgado em edital complementar.

12.4 Caso um(a) candidato(a) não compareça ao local para realização da matrícula ou não compareça às aulas na primeira semana letiva, ele(a) será substituído(a), sendo chamado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) do cadastro de reservas do grupo/lista do(a) candidato(a) desistente.

12.5 As aulas serão ofertadas na modalidade **PRESENCIAL**, conforme descrito no quadro 4.

Quadro 4: Local das aulas e horário

VAGAS	CURSO	CARGA HORÁRIA	UNIDADE de oferta	Local das aulas (Endereço)	HORÁRIO
40	Partiu IF	320 h	Campus Rio Branco	Campus Rio Branco Baixada do Sol Rodovia AC-90, Transacreana - Km	Manhã

			Baixada do Sol	20, Rio Branco – Acre, CEP 69912-290	
40	Partiu IF	320h	Campus Rio Branco	Escola Lindaura Martins Leitão Rua Lourenço Lopes, 676 – Jardim Eldorado , Rio Branco - AC, 69902-530	Tarde
40	Partiu IF	320h	Campus Xapuri	Campus Xapuri Rua Coronel Brandão, nº 1622, Centro, Xapuri - AC, CEP: 69.930-000	Tarde
40	Partiu IF	320h	Campus Sena Madureira	Campus Sens Madueira Rua Francisca Sousa da Silva, 318, bairro Getúlio Nunes Sampaio, Sena Madureira-AC, CEP: 69.940-000	Tarde
40	Partiu IF	320h	Campus Tarauacá	Campus Tarauacá BR 364, Km 3501, Tarauacá/Acre, CEP 69.970-000	Manhã
40	Partiu IF	320h	Campus Cruzeiro do Sul	Escola João Kubtscheck Av. 25 de Agosto, 1712 – Eletroacre - . Cruzeiro do Sul – AC - 69980-000	Tarde

12.6 O Curso FIC do Programa **PARTIU IF é GRATUITO.** O(a) estudante receberá auxílio no valor de R$200,00 (duzentos reais) mensais, totalizando oito meses, para auxiliar no transporte e alimentação.

12.7 Para receber o auxílio o(a) estudante precisa participar das aulas e das atividades pedagógicas propostas pela equipe pedagógica, docentes e monitores das disciplinas, conforme os horários previamente agendados.

12.8 Para receber o valor do auxílio o(a) estudante precisa alcançar a exigência mínima de **75% de frequência mensal** na formação teórica e prática do curso.

12.9 Caso o(a) estudante desista, ele(a) só terá direito ao pagamento do mês que participou do curso, obedecendo o critério de, no mínimo, 75% de frequência.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo simplificado implica no conhecimento das instruções contidas neste Edital e que expressamente concorda com os seus termos.

13.2 Qualquer alteração das disposições estabelecidas neste Edital será comunicada através de retificação, a ser divulgada no site: https://faepi.org/editais2025/

13.3 Este Edital na íntegra e seus anexos serão divulgados no site: https://faepi.org/editais2025/.

13.4 Dúvidas quanto ao processo de inscrição e/ou documentos a serem entregues podem ser tiradas junto à comissão do processo seletivo em cada unidade de inscrição.

13.4 Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, que o(a) candidato(a) omitiu informações e/ou as tornou inverídicas, fraudar e/ou falsificou documentos, será eliminado(a) do processo seletivo, o que ensejará o cancelamento de sua matrícula no IFAC, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.5 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.6 A realização do curso ou parte dele poderá ser suspensa ou cancelada por decisão do IFAC/IFAM, no caso de interesse da administração e/ou indisponibilidade de recursos orçamentários, ficando o(a) candidato (a) ciente e concordando que todo o processo de seleção bem como matrícula, não garantem a realização do curso e certificação tácita, que será apenas através de confirmação de recursos por parte do Ministério da Educação (MEC).

13.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Programa Partiu IF junto a Pró-Reitoria de Extensão.

13.8 A Certificação será emitida pelo Campus ofertante do curso.

Manaus, 14 de março de 2025.

Luana Marinho Monteiro
Diretora Geral FAEPI
Resolução nº 31 – Conselho Curador, de 13/12/2021

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ALUNOS PARA CURSOS FIC DO PROGRAMA PARTIU IF

Modalidade: Presencial

Dados Pessoais

- **Nome Completo**: _____
- **Data de Nascimento**: _____/_____/_____ **CPF**: _____
- **RG (ou Certidão de Nascimento)**: _____
- **Endereço Completo**: _____
- **Telefone**: (____) _____
- **E-mail**: _____

Dados da Escola

- **Nome da Escola**: _____
- **Endereço da Escola**: _____
- **Ano e Turno de Matrícula**: _____

Grupo de Vaga que deseja se inscrever

( ) EP – Escola Pública
( ) EP+BR – Escola Pública+Baixa Renda
( ) EP+PPI – Escola Pública+Pretos, Pardos ou Indígenas
( ) EP+Q – Escola Pública+Quilombola
( ) EP+PcD – Escola Pública+Pessoa com Deficiência

Declaração

Declaro que as informações fornecidas são verdadeiras e estou ciente de todas as condições estabelecidas neste Edital.

Cidade: _____

Data: _____/_____/_____

_____ _____

Assinatura do Candidato: Assinatura do Responsável:

(APENAS PARA CANDIDATOS PRETOS E PARDOS)

Eu, _____ (nome do candidato),CPF_____, candidato ao curso FIC PARTIU IF, e data de nascimento __/__/____, me autodeclaro_____ (PRETO/PARDO). Estou ciente de que minha autodeclaração será aferida por Comissão de Heteroidentificação por meio de entrevista filmada, que serão considerados apenas os meus aspectos fenotípicos, e estou ciente das regras determinadas no Edital nº____/2025, inclusive dos critérios de desclassificação.

_____, ____de _____de 2025.

_____

Assinatura do declarante

_____

Assinatura do Representante legal (no caso de menor de idade)

ANEXO III – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICA/INDÍGENA

(APENAS PARA CANDIDATOS INDÍGENAS)

Eu,_____, abaixo assinado, de nacionalidade_____, nascido (a) em ___/___/____, no município de _____do Estado do(e)_____,filho(a) de _____ e de _____, estado civil _____, portador do Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº_____ _____, residente e domiciliado em _____, CEP: _____, declaro-me INDÍGENA, da Etnia: _____, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito (a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis. Por ser verdade o que está escrito, assino e me responsabilizo pela referente declaração.

_____,_____de_____de 2025.

_____

Assinatura do declarante

_____

Assinatura do representante legal (em caso de menor de idade)

O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA
(APENAS PARA CANDIDATOS INDÍGENAS)

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Povo Indígena_____(nome do povo indígena), DECLARAM que_____(nome completo do candidato(a), cadastrado(a) no CPF sob o nº _____, é indígena pertencente ao Povo_____(nome do povo indígena ao qual pertence) e reside na coomunidade indígena_____(nome da comunidade onde reside) ,localizada no município de_____,_____(Estado)

Por ser verdade, firmamos e assinamos a presente declaração:

Liderança Comunitária I:

Nome Completo: _____

RG: _____ CPF: _____ Tel/Cel: _____

Assinatura:_____

Local e data da assinatura: _____ . _____/_____/2025

Liderança comunitária II:

Nome Completo: _____

RG: _____ CPF: _____ Tel/Cel: _____

Assinatura:_____

Local e data da assinatura: _____ . _____/_____/2025

Liderança comunitária III

Nome Completo: _____

RG: _____ CPF: _____ Tel/Cel: _____

Assinatura:_____

Local e data da assinatura: _____ . _____/_____/2025

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO QUILOMBOLA
(APENAS PARA CANDIDATOS QUILOMBOLAS)

Eu, _____ (nome do candidato), CPF:_____candidato ao curso FIC PARTIU IF, e data de nascimento_____/_____/_____, me autodeclaro membro legítimo e morador(a) da Comunidade Quilombola _____, localizada na Zona_____(urbana/rural), do município de_____, Estado do_____ , endereço:_____, onde mantenho laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade. Estou ciente das regras determinadas no Edital n°_____ de _____/_____/2025, inclusive dos critérios de desclassificação.

Por ser verdade, firmamos e assinamos a presente declaração:

I - Candidato ou, em caso de ser menor de 18 anos de idade, seus pais ou responsáveis:
Nome Completo: _____
RG: _____ CPF: _____ Tel/Cel: _____
Assinatura:_____
Local e data da assinatura: _____ . _____/_____/2025

II - Liderança/Representante da Comunidade Quilombola:
Nome Completo: _____
RG: _____ CPF: _____ Tel/Cel: _____
Assinatura:_____
Local e data da assinatura: _____ . _____/_____/2025

III - Membro 1 da Comunidade Quilombola:
Nome Completo: _____
RG: _____ CPF: _____ Tel/Cel: _____
Assinatura:_____
Local e data da assinatura: _____ . _____/_____/2025

IV - Membro 2 da Comunidade Quilombola:
Nome Completo: _____
RG: _____ CPF: _____ Tel/Cel: _____
Assinatura:_____
Local e data da assinatura: _____ . _____/_____/2025

ANEXO VI

FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO

Nome Completo: _____
Data de nascimento: ____/____/___ Idade: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____
RG:_____Órgão Emissor:_____ Data: ___/_____/_____
CPF:_____ Estado Civil: _____
Endereço: _____
CEP:_____ Telefone:_____celular:_____
E-mail: _____
Escola: _____

1- Trajetória escolar: ( ) Escola Particular Privada ( ) Escola Pública.
2- Tem alguma deficiência? ( ) Não ( )Sim ( ) física ( ) auditiva ( )visual ( ) intelectual ( ) transtorno global de desenvolvimento
3- Qual é o tipo de sua moradia ( ) alugada ( ) cedida ( ) financiada ( ) própria
4- Quem é o seu responsável legal? _____
5- Quantos moram na sua casa? _____
6 - Você trabalha? _____ 7- Em quê? _____
8 - Você ou alguém da sua família recebe algum auxílio financeiro ( ) Não ( ) Sim
9 - Se sim, qual:
( ) pensões ( ) pensão alimentícias ( ) aposentadoria ( ) Bolsa família ( ) seguro desemprego ( ) BPC ( ) Auxílio doença ( ) bolsas de projetos de ensino, pesquisa, extensão (PIBIC, PIBID, PIBITI, Monitoria entre outros) ( ) outros _____
10 - Quem é o responsável pelo sustento do grupo familiar? _____
11 - Qual é a renda total aproximada da família:
_____

No quadro abaixo, informe os dados da sua família atual, incluindo você, considerando as pessoas mantidas pela mesma renda ou contribuintes com renda familiar. Os dados lançados devem ser referentes ao último mês e registrar a renda total (renda bruta familiar) sem descontos, inclusive o seguro desemprego, benefícios previdenciários e sociais:

Nome	Idade	Parentesco	Profissão/ocupação	Renda Mensal

_____, _____ de _____ de 2025

_____

Assinatura do (a) candidato (a) ou de seu responsável legal